

## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **PROJETO DE LEI Nº 7.402, DE 2010**

Denomina REITOR GILBERTO AQUINO BENETTI, o trecho da BR 287, entre o entroncamento com a RS 287 e entroncamento BR 158, faixa Nova de Camobi, em Santa Maria, estado do Rio Grande do Sul.

**Autor:** Deputado PAULO PIMENTA

**Relator:** Deputado JOSÉ DE FILIPPI

#### **I - RELATÓRIO**

O projeto de Lei em análise, de autoria do Deputado Paulo Pimenta, visa a denominar Reitor Gilberto Aquino Benetti o trecho da rodovia BR-287, situado entre o entroncamento com a rodovia estadual RS-287 e o entroncamento com a BR-158, no Estado do Rio Grande do Sul.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art.24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A Comissão de Viação e Transportes desta Casa acatou unanimemente a matéria por atender ao estabelecido no art. 2º da Lei nº 6.682, de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação (PNV).

Compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se quanto ao mérito da homenagem cívica, nos termos da alínea “f” do inciso IX do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

A proposta em tela tem o meritório objetivo de homenagear o Professor Gilberto Aquino Benetti, ex-Reitor da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), falecido precocemente em 20 de abril de 2008, aos 65 anos de idade.

Nascido em Santa Maria, em 07 de março de 1943, formou-se engenheiro civil em 1966, na primeira turma de Engenharia Civil da antiga Faculdade Politécnica da UFSM.

Foi Reitor da UFSM no período de 23 de dezembro de 1985 a 22 de dezembro de 1989. É importante destacar que, embora tenha sido o quinto Reitor daquela importante instituição, foi o primeiro eleito diretamente pela comunidade acadêmica, apoiado pelo atuante movimento estudantil, bastante mobilizado naquele período.

O empenho do Professor Benetti em favor da liberdade e da democracia permitiu uma relação de parceria com os estudantes universitários, que rendeu a Santa Maria importantes conquistas como a ampliação dos recursos orçamentários destinados à Universidade, a garantia de meios para a conclusão da Casa do Estudante, preços mais acessíveis no transporte público e a implantação da meia passagem estudantil, só para citar algumas.

Por essa razão, a homenagem proposta nos parece justa e oportuna. Votamos, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei 7.402, de 2010.

Sala da Comissão, em, 06 de Dezembro de 2011.

Deputado JOSÉ DE FILIPPI  
Relator